

**Esclarecimento 21/05/2019 15:26:09**

A empresa Lamppit Solutions Tecnologia Ltda, referente ao pregão Eletrônico nº06/2019, formulou as seguintes perguntas: 1) Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA infraestrutura física, elétrica, lógica, mobiliário, equipamentos (computadores, notebooks, ferramentas, telefones e headset's) e sistemas quando seus profissionais estiverem in loco para realização das atividades, assim como para o Preposto. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 2) Entendemos que o escopo dos serviços se trata de prestação de serviço sem disponibilização de mão de obra exclusiva, logo poderá haver acúmulo de função entre profissionais da equipe da CONTRATADA que estejam alocados em serviços distintos, desde que atendendo aos níveis de serviço exigidos, não comprometendo a qualidade (exemplo: Preposto e Supervisor). Está correto o entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 3) Entendemos que conforme os serviços forem executados in loco na CONTRATANTE será disponibilizado a CONTRATADA sem ônus: central telefônica (número 4004, ou 0800, URA, gravações de ligações), posições de atendimento para atendentes de 1º nível aderente e ambiente adequado a NR17, juntamente com os equipamentos necessários para prestação dos serviços; posições de atendimento para atendentes de 2º nível incluindo infraestrutura para conserto e monitoramento dos equipamentos mesmo que fora do horário de expediente do CONTRATANTE para atendimentos. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 4) Entendemos que a CONTRATANTE será responsável por manter todos os custos com telefonia necessários para a equipe da CONTRATADA realizar os atendimentos dos chamados técnicos abertos quando in loco na CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 5) Entendemos que conforme item 6.1.7 do termo de referência a CONTRATANTE irá se responsabilizar pelo deslocamento dos profissionais da CONTRATADA quando os serviços forem realizados fora da sede do T R E/ GO, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA unicamente o custeio das diárias dos profissionais. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 6) Referente as diárias a serem disponibilizadas pela CONTRATADA para quando se fizer necessário serviços fora da sede da CONTRATANTE entendemos que conforme item 6.1.7 e subitem 5 do termo de referência deverá ser considerado a quantidade de 146 diárias a R\$ 200,00 cada durante a vigência do contrato. Caso ultrapasse a quantidade especificada de diárias estas serão mantidas pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer informando histórico de serviços fora da sede da CONTRATANTE para melhor dimensionamento das diárias necessárias. 7) Entendemos que o escopo dos serviços se trata de prestação de serviço sem disponibilização de mão de obra exclusiva, logo não há necessidade de manter preposto exclusivo in loco na sede da CONTRATANTE, visto que quando houver necessidade do Preposto o mesmo será comunicado com antecedência para deslocar-se até a sede do CONTRATANTE. Está correto o entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 8) Entendemos que caso seja possível atendimento (telefônico ou remoto) a chamados direto da base da CONTRATADA a CONTRATANTE irá permitir a interligação dos ambientes de comunicação e atendimento por acesso remoto via VPN com a CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? Se não por gentileza esclarecer. 9) Entendemos que o fornecimento de peças e equipamentos de TI não contempla o escopo dos serviços licitados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a compra, transporte e armazenamento das peças e equipamentos. Está correto nosso entendimento? Se não gentilmente esclarecer. 10) Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA sistema de gerenciamento de chamados já configurado, parametrizado e com base de conhecimento para realização dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não gentilmente esclarecer. 11) Entendemos que a complexidade das atividades listadas no item 6.1.2 do termo de referência equivalem a: a) baixa –atividades de 1º nível, b) mediana –atividades de 2º nível, c) alta –atividades de 3º nível e d) especialista – demais atividades especializadas. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza correlacionar as atividades do catálogo de serviços, Anexo I do termo de referência, com as complexidades descritas no item 6.1.2 do termo de referência. 12) Entendemos que no catálogo de serviços, Anexo I do termo de referência, a coluna "atividade" se refere a quantidade de UST estimada para cada atividade demandada. Está correto o entendimento? Se não, por gentileza informar claramente o que esta coluna representa.

Fechar



Resposta 21/05/2019 15:26:09

1º) Sim. Está correto. 2º) Sim. Está correto. 3º) Sim. Está correto. 4º) Sim. Está correto. 5º) Sim. Está correto. A contratante irá repassar à contratada o valor de R\$ 200,00 de cada diária (já considerados todos os tributos, custos indiretos e lucro), devendo a Contratada encaminhar ao fiscal, mensalmente, relação dos deslocamentos realizados pelos seus funcionários que prestaram serviços ao TRE-GO, acompanhado de nota fiscal/fatura específica, para fins de atesto e pagamento. 6º) Não está correto. A demanda máxima está limitada a 146 diárias, conforme disponibilidade de recursos da Contratante. 7º) Sim, está correto. 8º) Não. Os atendimentos aos chamados de 1º e 2º níveis serão realizados no ambiente e dentro da infraestrutura da Contratante. 9º) Sim, está correto. 10º) Sim, está correto. 11º) Não. O catálogo de serviços, Anexo I do Termo de Referência, contém para cada serviço o custo estabelecido em USTs (coluna atividade), já considerando as atividades que compõem o serviço, bem como a sua complexidade. 12º) Sim, Está correto.

Fechar



Esclarecimento 20/05/2019 17:24:07

A TECHOM SUPORTE EM TECNOLOGIA DE INFORMACÃO – ME formulou o seguinte questionamento: Em relação ao Pregão Eletrônico n/ 06/2019, gostaríamos de saber qual a quantidade de técnicos prestam serviços hoje no atual contrato, tanto para o 1º (primeiro) nível, quanto para o 2º (segundo) nível.

Fechar



Resposta 20/05/2019 17:24:07

RESPOSTA: 1º - Não obstante os serviços serem mensurados por demanda, ou seja, UST (Unidade de Serviços Técnicos), atualmente prestam serviços neste Tribunal, 5 (cinco) técnicos para NÍVEL 1 e 10 (dez) para NÍVEL 2. Goiânia, 20 de maio de 2.019. Ubiratan Cipriano Aguiar Pregoeiro

Fechar

**Esclarecimento 16/05/2019 18:50:11**

Perguntas formuladas pela empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA: I - Da tempestividade do presente pedido de esclarecimentos: Em consonância com o ITEM 26.4 do Edital, as consultas deverão ser formuladas e enviados ao pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tre-go.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública. Como este Edital tem abertura prevista em 22/05/2019, uma vez protocolizado até as 19:00hs do dia 22/05/2019, restarão ainda os dias 17, 20 e 21 de maio como dia útil, sendo indubitavelmente tempestivo a Consulta ora apresentada, em razão de atender o lapso temporal devidamente normatizado. II - Do pedido de esclarecimentos propriamente dito: a. De acordo com o item 6.1.3.1.2.1 é informado que o "método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração e tais recursos humanos caberá à CONTRATADA, respeitada a legislação trabalhista vigente e a norma coletiva da(s) categoria(s)". Para efeitos de dimensionamento de equipe, é possível que este Tribunal informe a quantidade de recursos atualmente alocados para a execução dos serviços que se pretende contratar? b. Ainda sobre o item 6.1.3.1.2.1, e considerando o item 6.1.4.1, que informa que os serviços serão executados "nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás", considerando o item 6.7.2 que exige a "descrição detalhada do objeto" e considerando que os profissionais que deverão ser apresentados por ocasião do contrato precisam ter conhecimentos específicos, nosso entendimento é que deverá ser apresentado minimamente a composição das equipes por ocasião da apresentação da proposta, Se a proponente apresentar equipe muito reduzida quando comparadas à equipe que presta serviço atualmente, o TRE poderá desclassificar a empresa por entender que a prestação do serviço será inexecutável? Exemplificamos: atualmente a equipe que presta serviço é composta por 01 (um) supervisor e 15 (quinze) técnicos e a empresa que arrematasse apresentaria proposta com equipe composta por 01 (um) supervisor e 04 (quatro) técnicos, será indubitavelmente inexecutável, principalmente considerando a regulamentação do Sindicato a que trabalhadores deste tipo estariam sujeitos. c. Em relação ao fornecimento de atestados, é solicitada no item 11.10.1. que sejam apresentados "um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem: (...) ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação (...) a compatibilidade será avaliada mediante a comprovação de experiência na prestação de serviços em ambiente tecnológico e operacional similar, com no mínimo 50% dos quantitativos especificados". Nossa empresa possui inúmeros contratos com serviços compatíveis, de forma continuada, alguns por mais de 36 meses, no entanto por ser a oferta através de UST relativamente nova no mercado e clientes da iniciativa privada não executarem contratações baseadas neste tipo de arranjo, é possível apresentar atestados dos nossos contratos onde seja considerado que 01 (uma) hora de prestação de serviço seja considerada 01 (uma) UST? Exemplificando: O contrato que pretendemos apresentar atestado é de 20 (vinte) profissionais residentes em um determinado cliente, que trabalham 08 horas por dia em dias úteis (160 horas úteis mensais), em serviços de mesma natureza, pelo tempo de 20 meses, poderíamos considerar que as 64.000 horas seriam equivalentes as 64.000 (20 profissionais x 20 meses x 160 horas úteis mensais) d. Em relação ao fornecimento de atestados, é solicitada no item 11.10.1. que sejam apresentados "um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem: (...) ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação (...) a compatibilidade será avaliada mediante a comprovação de experiência na prestação de serviços em ambiente tecnológico e operacional similar". Nosso entendimento é que como a descrição dos serviços exigidos é extensa, poderíamos apresentar o atestado que informaria o período, dados da nossa empresa e dados da empresa que recebeu o serviço e para a comprovação da natureza dos serviços poderíamos apresentar o contrato estabelecido onde conste claramente a natureza dos serviços?

Fechar



Resposta 16/05/2019 18:50:11

RESPOSTAS: 1) O pedido de esclarecimentos afigura-se tempestivo visto que, o prazo para respondê-lo expiraria no dia 20 próximo futuro, até meia noite. 2) Visto que a pretensa contratação será calculada por UST'S (Unidade de Serviços Técnicos) resulta-se impossível mensurar a força de trabalho necessária para atender a demanda. Partindo do pressuposto que há tarefas de pequena, média e alta complexidade. Por outro lado, já informado em outro pedido de esclarecimentos, o número mensal de chamadas corresponde a 1.000 (um mil), no ano não eleitoral e no ano eleitoral corresponde a 2.000 (dois) mil. 3) A qualificação técnica operacional da empresa será apurada, a partir da análise do (s) atestado (s) de capacidade técnica, inclusive, se necessário, realização de diligências. Não sendo possível inabilitar a licitante porque possui quantidade reduzida de pessoal a ser alocado, mesmo porque repisando o dito anteriormente, a forma de mensuração do objeto do certame competitivo é UST'S. Outrossim, nada impede que após a assinatura do contrato, a licitante vencedora do processo seletivo venha contratar profissionais para atender a demanda solicitada pelo contratante. 4) É possível fazer a equivalência entre UST e Hora, deve ser considerada a tabela do item 6.1.2 do Termo de Referência, resumida abaixo: Complexidade Tempo_de_execução_atividade QTDE_UST Baixa 1h 1 UST Média 1h 3 UST Alta 1h 5 UST Especialista 1h 8 UST 5) A avaliação do atestado de capacidade técnica para aferir a capacidade técnica operacional da empresa licitante levará em conta o cotejamento do subitem 11.10.1.1.1 do Edital e subitem 6.1.5. do Termo de Referência. Saliente-se por oportuno que, se constitui em praxis a ser utilizada pelo pregoeiro, a solicitação de documentação complementar objetivando dirimir dúvidas, exceto o que caracteriza inclusão de informações e documentos que deveriam ter sido apresentados na fase correspondente do processo licitatório, em flagrante violação ao artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Goiânia, 16 de maio de 2.019. Ubiratan Cipriano Aguiar Pregoeiro

Fechar



Esclarecimento 16/05/2019 15:53:21

Perguntas formuladas pela empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A: 1. De acordo com o item 6.1.4.1 do TR, os serviços poderão ser prestados em municípios no interior do estado. Neste caso, os custos de deslocamento serão de responsabilidade do TRE-GO? Qual é o SLA a ser aplicado nessas localidades? 2. Qual a média de chamados mensais? 3. Qual a média de chamados mensais no período eleitoral? 4. Entendemos que o sistema de gestão será de responsabilidade do TRE- GO, correto?

Fechar



Resposta 16/05/2019 15:53:21

RESPOSTAS: 1º - Sim, depende da atividade a ser realizada e do cronograma previsto na Ordem de Serviço. 2º - 1.000. 3º- 2.000. 4º) Sim. MICROSOFT SERVICE MANAGER. Goiânia, 16 de maio de 2.019. Ubiratan Cipriano Aguiar Pregoeiro

Fechar



Esclarecimento 16/05/2019 14:54:19

Perguntas formuladas pela empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA: 1º) Para inclusão da proposta de preços no sistema COMPRASNET, o Item 6.7. do Edital diz que devem ser informados o Valor da Unidade de Serviços Técnicos – UST e a Descrição detalhada do objeto, totalizando o valor de R\$ 2.646.160,00 para 62.000 UST'S. Porém, o Anexo III – Planilha Estimativa de Preços, em Valor Global Estimado, está acrescido do Item: Diárias, totalizando R\$ 2.675.360,00. 2º) Entendemos que o valor de R\$ 29.200,00 estimado para o pagamento de Diárias não deve ser informado no cadastramento da proposta no sistema, mas apenas após a fase de lances, entendemos ainda que o valor estimado para as Diárias é um valor fixo que não sofrerá alterações. Está correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 16/05/2019 14:54:19

RESPOSTAS: 1º - O lance deverá ser ofertado pelo valor da Unidade de Serviços Técnicos – UST, conforme o disposto no subitem 8.1.1. do Edital. 2º - O valor de R\$ 29.200,00 estimado para o pagamento de Diárias não deve ser informado no cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET, conforme respondido. Goiânia, 16 de maio de 2.019. Ubiratan Cipriano Aguiar Pregoeiro

Fechar



Esclarecimento 15/05/2019 13:27:26

Perguntas formuladas pela Laércio Oldakoski Tempestivamente vimos através deste solicitar os seguintes esclarecimentos: 1 - As atividades descritas no edital não mencionam intervenção em nobreaks e no entanto existe a solicitação de apresentar atestado de capacidade técnica em ambiente com no mínimo 90 nobreaks, restringindo assim a participação de licitantes ferindo o princípio da isonomia. Entendemos que esta solicitação não deverá ser considerada, estamos corretos? 2 - "A demanda mínima estimada de serviços a serem executados é de 35.000 UST's." Entendemos que esta é a utilização mínima dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato podendo chegar a 62.000 UST's, estamos corretos? 3 - Se nosso entendimento estiver correto no item anterior e, mesmo sendo uma ata de registro de preços, no mínimo será executado as 35.000 UST's, estamos corretos? 4 - Quanto ao catálogo de serviços entendemos que a atividade a ser desenvolvida será paga de acordo com o custo das UST's, exemplo: CINF-001 Para este trabalho será considerado 5 UST's multiplicado pelo valor da UST encontra-se o valor a ser pago. Estamos corretos? 5 - Caso estejamos corretos em nosso entendimento no item anterior, como será mensurado o tempo/trabalho para cada atividade? exemplo: SICAD 004 - Elaboração de material instrucional. Independentemente do tempo que levar para a elaboração desta tarefa o custo será de 8 UST's? 6 - Na atividade SEVIN - 001 "Medição de cargas das baterias de chumbo ácido externas", de que maneira será feita esta medição?

Fechar



Resposta 15/05/2019 13:27:26

RESPOSTAS: 1º - A Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante. A experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresária, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. No caso em tela corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos existentes no TRE/GO. Portanto tal exigência não se afigura ilegal. Evidências dão conta de que em torno de 35.000 UST'S de imediato serão contratados. Sem aferir a capacidade técnica da pretensa contratada em atender a demanda afigura-se temerário para Administração Pública. Por isto, a empresa deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica que possui experiência e a estrutura exigida. 2º - Sim 3º - Sim. 4º - Sim. 6º - A atividade compreende a coleta do nível de carga das baterias utilizando multímetro.

Fechar



Esclarecimento 09/05/2019 13:37:36

A empresa LAMPPIT pergunta se existe equivalência entre horas e UST.

Fechar



Resposta 09/05/2019 13:37:36

Será aceita a conversão de horas para UST`S, desde que sejam atendidos os seguintes parâmetros: Complexidade baixa - 1 hora corresponde a 1 UST. Complexidade média - 1 hora corresponde a 3 UST`S. Complexidade alta - 1 hora corresponde a 5 UST`s.

Fechar



Esclarecimento 08/05/2019 10:46:48

A empresa LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº 06/2019 formulou as seguintes perguntas: O edital requer como qualificação técnica o seguinte: 11.2.Qualificação Técnica: Requisitos de Capacitação e Experiência: Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito públicoou privado, que demonstre(m) que o licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A compatibilidade será avaliada mediante a comprovação de experiência na prestação de serviços em ambiente tecnológico e operacional similar, com no mínimo 50% dos quantitativos especificados no item 6.1.5, excetuando-se o quantitativo de seu subitem 8 e, quanto ao volume de UST, de no mínimo 50% da quantidade estimada. Diante desta exigência, entendemos que será aceito a conversão de UST para HORAS como fins de comprovação. Solicitamos esclarecer qual será o fator de conversão de UST para HORAS? exemplo: 1 UST equivale a 1 HORA?

Fechar



Resposta 08/05/2019 10:46:48

RESPOSTAS Sim, desde que os atestados de capacidade técnica, com quantitativo de chamados de atendimentos, comprovem os seguintes parâmetros: - O atendimento de chamados de primeiro nível tem a seguinte equivalência: 1 chamado = 0,5 UST - Chamados de suporte de segundo nível deverão ser compatíveis com os serviços apresentados no Catálogo de Serviços constante do Anexo I do Termo de Referência. - Os chamados de primeiro nível não poderão ultrapassar 50% do total de chamados apresentados como atestado de capacidade técnica.

Fechar